

CAPÍTULO 3 - DIREITO À EDUCAÇÃO E DEVER DO ESTADO (ARTS. 4º, 4º-A, 5º e 6º)

O que é dever inegociável e onde a banca exagera

Essencial para Concursos



Essencial para concursos

Os dispositivos que tratam do direito à educação e do dever do Estado estão entre os mais cobrados da LDB, especialmente em concursos municipais e estaduais.

A banca explora esses artigos para testar se o candidato compreende:

- O que é direito público subjetivo;
- O que é obrigatório para o poder público;
- Quem pode exigir judicialmente esse direito.

ALERTA DE PROVA

Direito à educação não é promessa política — é direito exigível.



Núcleo jurídico da LDB

Direito à educação (Art. 4º)

O dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia, entre outros, de:

- Educação básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos;
- Educação infantil gratuita até 5 anos;
- Atendimento educacional especializado;
- Acesso aos níveis mais elevados do ensino segundo a capacidade;
- Ensino noturno regular;
- EJA;
- Programas suplementares (material didático, transporte, alimentação e saúde)



A banca costuma omitir ou trocar a faixa etária para induzir ao erro.

Direito público subjetivo (Art. 5º)

O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo ser exigido:

- Por qualquer cidadão;
- Por entidades;
- Pelo Ministério Público.

A negligência do poder público pode gerar:

- Responsabilização da autoridade competente;
- Crime de responsabilidade.

Dever dos pais ou responsáveis (Art. 6º)

É dever dos pais ou responsáveis **efetuar a matrícula** das crianças na educação básica a partir dos **4 anos de idade**.



A banca confunde esse dever com oferta educacional (que é do Estado).

Como a banca cobra



O acesso à educação básica obrigatória constitui direito público subjetivo e pode ser exigido judicialmente.

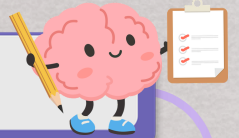


A educação básica obrigatória abrange apenas o ensino fundamental.



A oferta da educação básica é dever exclusivo da família.

Esquema Mental



P

Pode

- Qualquer cidadão ou entidade pode exigir judicialmente o direito à educação básica.

O

Obriga

- O Estado deve garantir a educação básica obrigatória e gratuita (4 a 17 anos).
- Os pais ou responsáveis devem matricular a criança a partir dos 4 anos.

V

Veda

- Negligência estatal quanto à oferta da educação obrigatória.
- Restrição indevida ao acesso à educação básica.

E

Executa

- União, Estados, DF e Municípios (regime de colaboração).
- Pais ou responsáveis quanto à matrícula.

R

Risco de prova

- Errar a faixa etária da obrigatoriedade.
- Tratar direito público subjetivo como política facultativa.
- Atribuir aos pais o dever de ofertar educação escolar.



Se a banca relativizar a obrigação do Estado, a questão está errada.

@pedagogiadoconcursando

This image shows a single sheet of white paper with horizontal blue ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.